= LEI Nº 884 DE 26 DE OUTUBRO DE 1993 =

Reajusta os Símbolos de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Os valores dos Símbolos de Vencimentos e Proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas, vigentes no mês de Setembro de 1993, são reajustados em 73% (setenta e três por cento).

Parágrafo único - o disposto neste Artigo abrange os benefícios da Pensão por Morte de Servidores, bem como Salário Família.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 26 de Outubro de 1993.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL